



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ.

Al. Emilio Tieman S/N. – Telefax (44) 3675-1331  
CEP 87820-000 – Cidade Gaúcha - Pr.

## DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2008

**Ementa:** Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para Legislatura 2009 à 2012 e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, José Carlos Feroldi, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,

**Considerando** a competência legal para a fixação de tal subsídio, bem como, o mister do atendimento aos preceitos contidos no artigo 29, 29-A, parágrafos e incisos da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação alterada por Emendas Constitucionais, sem prejuízo dos demais ditames legais atinentes ao tema, especialmente os elencados no inciso V do artigo 29 da Carta Magna;

**Considerando** o que disciplina a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que também trouxe limites ao subsídio do Prefeito Municipal, não podendo este ultrapassar o percebido por Ministro do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** o contido na Lei Orgânica do Município Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, também o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

### **RESOLVO:**

Art. 1º - Pelo presente, fixa o subsídio do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para a legislatura de 2009 à 2012, em parcela única no valor mensal de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Por sua vez, fixa o subsidio do vice-prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para a legislatura de 2009 à 2012, em parcela única no valor mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ.

Al. Emilio Tieman S/N. – Telefax (44) 3675-1331  
CEP 87820-000 – Cidade Gaúcha - Pr.

Art. 3º - Por sua vez, fixa o subsídios dos secretários municipais de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para a legislatura de 2009 à 2012, em parcela única no valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Art. 4º - Os subsídios disciplinados neste Decreto, serão objetos de revisão, decorridos um período de doze meses, pelo índice inflacionário do período IGPM (FGV).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.009, revogando as disposições em contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se, afixe-se e arquive-se.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; aos 01 de Agosto de 2008.

José Carlos Feroldi  
Presidente

José Roberto F. Cardoso  
1º Secretário